

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO /PB EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

#### **RETIFICAÇÃO 001**

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, sendo regidos pela Constituição Federal de 1988, nos termos do art. 37, inciso IX, Leis Municipais nº.169/2011, 248/2015, 288A/2020 e 397/2023. Resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio.

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio, será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da Ápice Consultoria, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

#### 1.1 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- **NÍVEL FUNDAMENTAL**:
- 1ª ETAPA: Entrevistas para todos Cargos de Nível Fundamental: CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
- 2ª ETAPA: Comprovação de experiência Profissional e cursos de capacitação para todos Cargos de Nível Fundamental: CARÁTER CLASSIFICATÓRIO
- 3º ETAPA: Prova Prática para os Motoristas, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo: CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
  - NÍVEL MÉDIO:
- 1ª ETAPA: Entrevistas para todos Cargos de Nível Médio: CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
- 2ª ETAPA: Comprovação de experiência Profissional e cursos para todos Cargos de Nível Médio: CARÁTER CLASSIFICATÓRIO
- 3º ETAPA: Comprovação da área geográfica para o cargo de Agente Comunitário de saúde, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo CARÁTER ELIMINATÓRIO

#### NÍVEL SUPERIOR:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os cargos de Nível Superior: CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

2ª ETAPA: Entrevistas para todos os cargos de Nível Superior, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo: CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- 3. Os Cronogramas com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
- 4. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
- 5. O Formulário para a entrega dos títulos consta no ANEXO III.
- 6. Laudo caracterizador de Deficiência consta no ANEXO IV.

#### **CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS**

- Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
- 2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
	SECRETARIA I	DE SAÚDE				
CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
CARGOS	•	(R\$)	HORANIA	AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio completo	R\$2.824,00	40h	01	-	01
AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	Nível Médio completo	R\$1.412,00	40h	01	-	01
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENTE DE COMBATE A ENDEMIAS  Nível Médio completo  R\$2.824,00		40h	01	-	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Nível superior em Terapia ocupacional e registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
PSICOPEDAGOGO CLINICO	Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia Clínica	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
FISIOTERAPEUTA	Curso superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
FONOAUDIÓLOGO	Curso superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
OPERADOR DE TRANSPORTE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE -	Nível fundamental incompleto + CNH categoria B+ Curso de veículo de emergência + APH e comprovação de atividade	R\$1.500,00	40h	02	-	02

MOTORISTA B	remunerada.					
MOTORISTA D	Nível fundamental completo + CNH categoria D + Curso de veículo de emergência + APH e comprovação de atividade remunerada.	R\$1.600,00	40h	02	-	02
	PSF					
	Curso superior em Medicina					
MÉDICO CLÍNICO GERAL	com registro no respectivo conselho.	R\$8.100,00	40h	01	-	01
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	R\$1.412,00	40h	01	-	01
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho.	R\$1.900,00	40h	01	-	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	R\$1.500,00	40h	01	-	01
	SAM	U				
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho.	Base: R\$271,42 + Adicional noturno: R\$29,85 + Insalubridade R\$54,28 Total: R\$355,57	Plantão	03	-	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	Base: R\$214,28 + Adicional noturno: R\$29,85 +Insalubridade: R\$42,85 Total: R\$286,98	Plantão	03	-	03
CONDUTOR DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA	Nível fundamental completo + Curso de veículo de emergência + APH + CNH categoria D e comprovação de atividade remunerada.	Base: R\$228,57 + Adicional noturno: R\$29,85 + Insalubridade: R\$45,71 Total: R\$304,13	Plantão	03	-	03
LABORATÓRIO						
BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	Curso superior em Biomedicina/Bioquímica e registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO						
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho.	Base R\$271,4 + Adicional noturno:  R\$29,85 + Insalubridade:  R\$54,28 Total: R\$355,57	Plantão	02	-	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	Base R\$214,28 + Adicional noturno: R\$29,85 + Insalubridade: R\$42,85 Total: R\$286,98	Plantão	02	-	02
SALA DE VACINA						
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	R\$1.500,00	40h	01	-	01

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL						
FARMACÊUTICO	Curso superior em farmácia e registro no conselho de classe	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
	SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO				
PROFESSOR AEE	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia/Educação especial.	R\$29,11	Hora/aula	01	-	01
MOTORISTA D	Nível fundamental completo + CNH categoria D + curso de transporte escolar e comprovação de atividade remunerada.	R\$1.600,00	40h	02	-	02
INSPETOR DE ALUNOS	Nível médio completo	R\$1.412,00	40h	01	-	01
MOTORISTA B - OPERADOR DE TRANSPORTE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	Nível fundamental incompleto + CNH categoria B e comprovação de atividade remunerada	R\$1.500,00	40h	02	-	02
NUTRICIONISTA	Curso superior em Nutrição com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
PROFESSOR A – PEDAGOGIA	Nível superior em licenciatura plena em pedagogia	R\$29,11	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – CIÊNCIAS	Nível superior em Licenciatura Plena em Ciências	R\$29,11	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível superior em Licenciatura Plena Educação Física	R\$29,11	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – GEOGRAFIA	Nível superior em Licenciatura Plena em Geografia	R\$29,11	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – MATEMÁTICA	Nível superior em Licenciatura Plena em Matemática	R\$29,11	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – PORTUGUÊS	Nível superior em Licenciatura Plena em Letras Português	R\$29,11	Hora/aula	01	-	01
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL	Nível superior em Psicopedagogia ou curso superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia e registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	<b>30h</b> (Quatro dias por semana)	01	-	01
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h (Quatro dias por semana)	01	-	01
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Nível médio completo	R\$1.500,00	40h	01	-	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						

TOTAL DE VAGAS				70		
COVEIRO	Nível fundamental incompleto	R\$1.412,00	40h	01	-	01
PEDREIRO	Nível fundamental completo	R\$1.412,00	40h	03	-	03
VIGIA	Nível fundamental incompleto	R\$1.412,00	40h	04	01	05
GARI	Nível fundamental incompleto	R\$1.412,00	40h	03	-	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível fundamental incompleto	R\$1.412,00	40h	03	-	03
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	Nível fundamental incompleto	R\$1.412,00	40h	03	-	03
	PREFEIT	JRA				
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	Nível superior em Direito, Administração, Economia, Contabilidade ou Engenharia.	R\$2.500,00	40h	01	-	01
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Nível médio completo + Curso Técnico em segurança do trabalho	R\$1.500,00	40h	01	-	01

<sup>\*</sup> Os cargos ofertados passíveis de insalubridade receberão de acordo com o LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho) do Município de Riacho de Santo Antônio/PB.

### VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA) PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- 3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Riacho de Santo Antônio e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
- 4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
- A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item
   2 do capítulo II do presente Edital.
- 6. Não serão disponibilizados transporte, alimentação e hospedagem aos funcionários aprovados no processo seletivo.
- 7. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- 8. O Agente Comunitário de Saúde deverá: Residir na área geográfica, anterior à data de publicação do edital e ter concluído o ensino médio.
  - 7.1 O edital de convocação para comprovação da área geográfica será divulgado conforme datas constantes no ANEXO I, após o resultado de todas as fases.

#### CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.
- 2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas de acordo com o art. 37, da Constituição Federal.
- 3. A não acumulação de cargos será consultado no site do tribunal de contas do Estado.
- 4. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
- 5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
- 6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- As inscrições serão realizadas presencialmente na Sala do Empreender situada na Rua Coronel
   Demostenes Barbosa, Centro, Riacho de Santo Antônio/PB, nos dias 17 a 19 de junho de 2024, das
   08h às 12h e das 13h às 16h.
- 2. O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado até o dia 20 de junho de 2024.
- 3. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$60,00
Nível Médio	R\$70,00
Nível Superior	R\$80,00

- 4. Os candidatos têm a possibilidade de se inscrever para mais de um cargo. Contudo, se as entrevistas forem agendadas para o mesmo horário em locais diferentes, é necessário que, no dia da entrevista, o candidato faça a escolha do cargo para o qual deseja concorrer.
- 5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo.
- 6. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site da Ápice

- Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no cronograma no ANEXO I.
- 7. Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da ÁPICE CONSULTORIA (www.apiceconsultoria.com)
- 8. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
- 9. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
- A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.
  - 9.1 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV) atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.
  - 9.2 Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: <a href="mailto:seletivoriacho@apiceconsultoria.com">seletivoriacho@apiceconsultoria.com</a> conforme datas no cronograma do **ANEXO I.**
  - 9.3 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 9.1 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
  - 9.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
  - 9.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
  - 9.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
  - 9.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em

- ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 9.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 9.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

#### CAPÍTULO V – ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

- As entrevistas e experiência profissional serão realizadas para todos os candidatos de nível fundamental e nível médio. O Edital de convocação para as entrevistas, com a DATA, LOCAL E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no ANEXO I.
- 1.1 O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
- 1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
- 1.3 Os candidatos devem levar no dia da entrevista a documentação comprobatória referente a experiência profissional, cursos de capacitação em envelope lacrado e identificado.
- 1.4 Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:
  - 81 a 100 pontos Excelente
  - 51 a 80 pontos Bom
  - 30 a 50 pontos Suficiente
  - 0 a 29 pontos Insuficiente
- 1.5 O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
- 1.6 A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
- 1.7 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0

Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

- 1.8 A comprovação da atividade profissional será feita por meio de certidão ou declaração emitida pelo setor de RH da gestão municipal, estadual ou federal, comprovando o efetivo exercício do interessado e especificando o período trabalhado na área objeto ao cargo pretendido
- 1.9 No caso de experiência em instituição particular, a comprovação deverá ser feita por meio de declaração acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício na área objeto ao cargo pretendido, ou por contrato de prestação de serviços com as mesmas especificações. A declaração só será válida se possuir uma data de emissão atualizada, não excedendo seis meses, e for emitida pelo departamento de Recursos Humanos, contendo a assinatura e carimbo oficiais. Documentos sem assinatura ou carimbo não serão considerados válidos.
- 1.10 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 1.11 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.
- 1.12 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
- 1.13 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação

#### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul> <li>Comunicação;</li> <li>Conhecimento Técnicos e específicos inerentes ao cargo;</li> <li>Experiência Prévia;</li> <li>Postura;</li> <li>Habilidades Interpessoais,</li> </ul>	100 pontos
Experiência Profissional em área objeto	<ul> <li>Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo.</li> <li>A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.</li> <li>Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li> <li>O tempo de serviço em cargos diferentes, ainda que relacionados ou na mesma área de atuação, não será considerado para pontuação.</li> </ul>	6 pontos por ano de efetivo exercício (máximo de 05 anos) Máximo de 30 pontos.

Experiência Profissional em área correlata	<ul> <li>Somente serão aceitas comprovações de períodos de exercício contínuos ou somados que correspondam ao cargo específico em disputa.</li> <li>Efetivo exercício em área correlata ao cargo que está concorrendo.</li> <li>A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.</li> <li>Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li> <li>Somente serão aceitas comprovações de períodos de exercício contínuos ou somados que correspondam ao cargo específico em disputa.</li> </ul>	4 pontos por ano de efetivo exercício (máximo de 05 anos) Máximo de 20 pontos.
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. Com carga horária mínima de 10h. (10 pontos por certificado, máximo de 5 certificados)	50 pontos
	TOTAL	200 PONTOS

#### CAPÍTULO VI - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA - NÍVEL SUPERIOR

- 1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.
- 2. A documentação de títulos deve ser entregue no ato da inscrição na Sala do Empreender situada na Rua Coronel Demostenes Barbosa, Centro, Riacho de Santo Antônio/PB, nos dias 17 a 19 de junho de 2024, das 08h às 12h e das 13h às 16h.
  - 2.1 A documentação poderá ser em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação.
  - 2.2 Os títulos devem ser entregues juntamente com o formulário de títulos (ANEXO III).
  - 2.3 A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
  - 2.4 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
  - 2.5 Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
  - 2.6 Declarações de pós graduação, mestrado ou doutorado em andamento não será aceito.

- 2.7 A comprovação da atividade profissional será feita por meio de certidão ou declaração emitida pelo setor de RH da gestão municipal, estadual ou federal, comprovando o efetivo exercício do interessado e especificando o período trabalhado na área objeto ao cargo pretendido
- 2.8 No caso de experiência em instituição particular, a comprovação deverá ser feita por meio de declaração acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício na área objeto ao cargo pretendido, ou por contrato de prestação de serviços com as mesmas especificações.
- 2.9 A declaração só será válida se possuir uma data de emissão atualizada, não excedendo seis meses, e for emitida pelo departamento de Recursos Humanos, contendo a assinatura e carimbo oficiais. Documentos sem assinatura ou carimbo não serão considerados válidos.
- 2.10 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.
- 2.11 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
- 2.12 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 2.13 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
- 2.14 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
- 2.15 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.
- 2.16 Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
- 2.17 Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
- 2.18 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 3. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 PONTOS**
- 4. A nota máxima da entrevista é de **100 PONTOS.**
- 5. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

<u>1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>				
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação		
■ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15		
■ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	12		
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10		
■ Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05		
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS				
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação		
<ul> <li>Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo.</li> <li>A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.</li> <li>Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li> <li>O tempo de serviço em cargos diferentes, ainda que relacionados ou na mesma área de atuação, não será considerado para pontuação.</li> <li>Somente serão aceitas comprovações de períodos de exercício contínuos ou somados que correspondam ao cargo específico em disputa.</li> </ul>	05	6 pontos para cada ano (12 meses completos) de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)		
<ul> <li>Efetivo exercício em área correlata ao cargo que está concorrendo.</li> <li>A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.</li> <li>Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li> <li>Somente serão aceitas comprovações de períodos de exercício contínuos ou somados que correspondam ao cargo específico em disputa.</li> </ul>	05	4 pontos para cada ano (12 meses completos) de efetivo exercício 20 (pontuação máxima)		
3. OUTRAS ATIVIDADES				
Discriminação e Requisitos	Máx. de certificados	Pontuação		
<ul> <li>Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de cada certificado com 40 horas.</li> </ul>	02	4 pontos para cada curso 08 (pontuação máxima)		

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

#### 6. ENTREVISTAS NÍVEL SUPERIOR:

6.1 A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na prova de títulos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.

- 6.2 O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I.**
- 6.3 Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:
  - 81 a 100 pontos Excelente
  - 51 a 80 pontos Bom
  - 30 a 50 pontos Suficiente
  - 0 a 29 pontos Insuficiente
- 7. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
- 8. A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
  - 8.1 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: **insatisfatório, regular,** satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

#### CAPÍTULO VII – PROVA PRÁTICA

- A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Riacho de Santo Antônio ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
- 2. Para a prova prática, referente aos cargos de MOTORISTAS, serão convocados os candidatos classificados na entrevista e experiência profissional obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
- 3. Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado conforme cronograma no ANEXO I para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
- 4. A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
- 5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

- 6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7. A nota da Prova prática será de 100 (Cem) pontos.
- 8. A nota de corte da Prova prática será de 50 (cinquenta) pontos.
- 9. Os candidatos à vaga, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova prática.
- 10. A nota máxima dos cargos de motorista é de 300 pontos.

#### CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
- 4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
ESCOLARIDADE				
	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei			
	Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais,			
NÍVEL FUNDAMENTAL	sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;			
	2. Obtiver maior pontuação na entrevista;			
	3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.			
	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei			
	Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais,			
NÍVEL MÉDIO	sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;			
	2. Obtiver maior pontuação na entrevista;			
	3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.			
	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei			
	Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais,			
NÍVEL SUPERIOR	sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;			
	2. Obtiver maior pontuação na prova de títulos;			
	3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.			

#### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário

conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivoriacho@apiceconsultoria.com

- 2. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
- 2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 2.5 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

#### CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

#### CAPÍTULO XI- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
- I. Cópia dos Requisitos Mínimos;
- II. Cópia da Cédula de Identidade;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- **XI.** Uma foto recente tamanho 3x4;
- XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio /PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que

vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

- 3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
- 4. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
- 5. O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.
- Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 7. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada para fins de pontuação no ato da convocação.

#### **CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
- A comissão organizadora, bem como ÁPICE CONSULTORIA, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- 5. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
- O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio de acordo com a necessidade da gestão.
- 7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
- 8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Ápice Consultoria www.apiceconsultoria.com
- A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas,
   o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

- 10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
- 11. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo, não assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser convocado.
- 12. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio, no período de validade do presente certame.
- 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB

11 DE JUNHO DE 2024.

#### ANEXO II – PROCESSO SELETIVO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO 001/2024

CRONOGRAMA		
Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos	
Período das inscrições presenciais na Sala do Empreender, situada na Rua Coronel Demostenes Barbosa, Centro, Riacho de Santo Antônio/PB das 08h às 12h e das 13h às 16h.	17 a 19 de junho de 2024	
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: <a href="mailto:seletivoriacho@apiceconsultoria.com">seletivoriacho@apiceconsultoria.com</a>	17 a 19 de junho de 2024	
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	20 de junho de 2024	
Divulgação das inscrições deferidas	21 de junho de 2024	
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento.  E-mail: seletivoriacho@apiceconsultoria.com	21 a 23 de junho de 2024	
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos.	24 de junho de 2024	
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	24 de junho de 2024	

NÍVEL FUNDAMENTAL		
Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e experiência profissional: <a href="https://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	24 de junho de 2024	
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	27 de junho de 2024	
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: <a href="mailto:seletivoriacho@apiceconsultoria.com">seletivoriacho@apiceconsultoria.com</a>	27 de junho de 2024	
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional	28 de junho de 2024	
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: <a href="https://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	28 de junho de 2024	
NÍVEL MÉDIO		
Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e experiência profissional:  www.apiceconsultoria.com	24 de junho de 2024	
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	27 de junho de 2024	
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: <a href="mailto:seletivoriacho@apiceconsultoria.com">seletivoriacho@apiceconsultoria.com</a>	27 de junho de 2024	
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional	28 de junho de 2024	
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: <a href="www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	28 de junho de 2024	

NÍVEL SUPERIOR		
Entrega dos títulos na sala do empreender, situada na Rua Coronel Demostenes Barbosa, Centro, Riacho de Santo Antônio/PB das 08h às 12h e das 13h às 16h	17 a 19 de junho de 2024	
Resultado preliminar da Prova de Títulos: <u>www.apiceconsultoria.com</u>	25 de junho de 2024	
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: <u>seletivoriacho@apiceconsultoria.com</u>	25 de junho de 2024	
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	26 de junho de 2024	
Resultado oficial da prova de Títulos: <u>www.apiceconsultoria.com</u>	26 de junho de 2024	
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista	26 de junho de 2024	
Resultado final da entrevista: <a href="https://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	02 de julho de 2024.	
PROVAS PRÁTICAS –MOTORISTAS		
Edital de convocação para realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	28 de junho de 2024	
Data da realização da prova prática	30 de junho de 2024	
Resultado Preliminar referente a prova prática: www.apiceconsultoria.com	01 de julho de 2024	
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail:seletivoriacho@apiceconsultoria.com	01 de julho de 2024	
Julgamento dos recursos.	02 de julho de 2024	
Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	02 de julho de 2024	
Resultado final de todas as fases: www.apiceconsultoria.com	02 de julho de 2024	
COMPROVAÇÃO DE LOCALIDADE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Edital de convocação para comprovação da Área Geográfica — Agente Comunitário de Saúde: www.apiceconsultoria.com	28 de junho de 2024	
Resultado oficial referente a comprovação da Área Geográfica - Agente Comunitário de Saúde: www.apiceconsultoria.com	02 de julho de 2024	

#### **ANEXO II**

#### FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lágica.	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA:/	

#### **ANEXO III**

## TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB

• Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:

CANDIDATO(A):	
CARGO:	 

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>		
DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
■ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim ( ) Não ( )	
■ Mestrado ( <i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i> )	Sim ( ) Não ( )	
Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim ( ) Não ( )	
Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim ( ) Não ( )	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
<ul> <li>Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo.</li> <li>A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.</li> <li>Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li> <li>O tempo de serviço em cargos diferentes, ainda que relacionados ou na mesma área de atuação, não será considerado para pontuação.</li> <li>Somente serão aceitas comprovações de períodos de exercício contínuos ou somados que correspondam ao cargo específico em disputa.</li> </ul>		
<ul> <li>Efetivo exercício em área correlata ao cargo que está concorrendo.</li> <li>A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.</li> <li>Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li> <li>Somente serão aceitas comprovações de períodos de exercício contínuos ou somados que correspondam ao cargo específico em disputa.</li> </ul>		
3. OUTRAS ATIVIDADES		
DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
<ul> <li>Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de cada certificado com 40 horas.</li> </ul>		
TOTAL		

### ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

#### LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:	CPF:		
CID: Origem da defici	ôncia:		
☐ Congênita ☐ Acid./Doença do. trabalho ☐ Acid. comum ☐ D			
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vi necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas té			
□ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: □ paraplegia □ paraparesia	☐ III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).  Obs: Anexar laudo oftalmológico		
□ monoplegia       □ monoparesia         □ tetraplegia       □ tetraparesia         □ hemiplegia       □ hemiparesia         □ ostomia       □ amputação ou ausência de membro         □ paralisia cerebral         □ membros com deformidade congênita ou adquirida         □ nanismo (altura:)         □ outras - especificar:	□ IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: □ a) - Comunicação; □ b) - Cuidado pessoal; □ c) - Habilidades sociais; □ d) - Utilização de recursos da comunidade; □ e) - Saúde e segurança; □ f) - Habilidades acadêmicas; □ g) - Lazer; □ h) - Trabalho.  Obs: Anexar laudo do especialista.		
☐ <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	□ IV a- Deficiência Mental — Psicossocial — conforme Convenção ONU — Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as		
<ul> <li>☐ III- Deficiência Visual</li> <li>( ) cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</li> </ul>	limitações para habilidades adaptativas).  Obs: Anexar laudo do especialista		
<ul> <li>() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</li> <li>() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos</li> </ul>	IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.		
igual ou menor que 60°  Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	☐ <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)		

**Conclusão:** A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

### ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade		Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do emprega	do